ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 230 /2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade da expedição de diploma em braile aos alunos com deficiência visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam as Instituições Públicas e Privadas de ensino, no âmbito do Município de Manacapuru, obrigadas a expedirem sem custo adicional, conjuntamente ao diploma regular, uma via do diploma em braile para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do ensino fundamental, médio, superior.

§1º O diploma em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.

§2º Entende-se como ensino superior mencionado no caput, as graduações normais ou tecnológicas.

§3º O disposto no **caput** deste artigo, estende-se a especializações Lato Sensu, Stricto Sensu e Pós-Doutorado.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

ll - multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso ll deste artigo será fixada em dois salários mínimo, tendo seu valor fixado para cinco salários, quando persistir ainda, por não fornecimento do documento ao aluno por mais de trinta dias.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições de ensino ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de novembro de 2019.

CHARLES CANDIDO FERREIRA (CHARLINHO)

Vereador – SD

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Esta proposição visa assegurar aos alunos com deficiência visual das instituições públicas e privadas do Município de Manacapuru, a obtenção de diploma expedido em braile na conclusão no ensino fundamental, médio ou superior.

A iniciativa ainda dispõe que as instituições de ensino deverão aplicar ao diploma confeccionado em braile as mesmas disposições quanto aos prazos e procedimentos para registro e emissão do diploma regular, devendo aquele, inclusive, conter todos os dados obrigatórios previstos na legislação aplicável (atualmente previstos na Portaria ns 1.095, de 22 de outubro de 2018, do Ministério da Educação). Essa medida vem corroborar com a total integração da pessoa com deficiência, contribuindo efetivamente para que estas pessoas tenham plenamente assegurados o seu direito à educação e à progressiva remoção de barreiras ao seu convívio, em condições de igualdade na sociedade.

A matéria busca proteger e garantir a efetivação de direitos básicos das pessoas com deficiência visual e, portanto, encontra-se dentro da competência material comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (art.23, II, CF/BB). Por fim, destaque-se que a proposição se mostra plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV, CF/88). No que tange ao Município é de competência do Município legislar sobre leis de interesse local e que suplementam a competência federal e estadual.

Diante da relevância deste tema, conto com a compreensão dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 26 de novembro de 2019.

CHARLES CANDIDO FERREIRA (CHARLINHO)

Vereador – SD